



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL N° 729, de 02 de dezembro de 2005.

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alpercata/MG, para o exercício de 2006.**

O Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Alpercata estima a receita fixa a despesa para o exercício de 2006 em R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) para Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<b>1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>%</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>6.527.000,00</b>	<b>95,99</b>
Receita Tributária	167.000,00	2,46
Receita de Contribuição	410.000,00	6,03
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,74</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>6.540.000,00</b>	<b>96,18</b>
<b>Outras receitas Correntes</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,29</b>
<b>Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEF)</b>	<b>(660.000,00)</b>	<b>-9,71</b>
<b>Receitas de capital</b>	<b>273.000,00</b>	<b>4,01</b>
<b>Alienação de Bens</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,16</b>
<b>Transferência de Capital</b>	<b>262.000,00</b>	<b>3,85</b>
<b>Total Geral</b>	<b>6.800.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

<b>1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>		<b>%</b>
-Legislativa	278.000,00	4,09
-Administração	1.651.500,00	24,29
-Segurança Pública	13.000,00	0,19
-Assistência Social	121.000,00	1,78
-Previdência Social	1.098.000,00	5,73
-Saúde	389.900,00	16,15
-Trabalho	30.000,00	0,44
-Educação	2.101.000,00	30,90
-Cultura	64.000,00	0,94
-Urbanismo	272.500,00	4,01



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

-Habitação	50.000,00	0,74
-Saneamento	30.000,00	0,44
-Agricultura	55.500,00	0,82
-Energia	65.000,00	0,96
-Transporte	268.000,00	3,94
-Desporto e Lazer	80.000,00	1,18
-Encargos Especiais	210.000,00	3,09
-Reserva de Contingência	22.600,00	0,33
<b>Total Geral</b>	<b>6.800.000,00</b>	<b>100,00</b>

<b>2- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>%</b>
<b>Poder Legislativo</b>	<b>320.000,00</b>	<b>4,71</b>
-Câmara Municipal	320.000,00	4,71
<b>Poder Executivo</b>	<b>6.200.000,00</b>	<b>91,18</b>
-Gabinete do Prefeito Municipal	496.500,00	7,30
-Secretaria Municipal de Administração e Governo	400.000,00	5,88
-Secretaria Municipal de Fazenda	418.500,00	6,15
-Secretaria Municipal de Educação	2.245.000,00	33,01
-Secretaria Municipal de Obras	1.082.000,00	15,91
-Secretaria Municipal de Saúde	1.083.000,00	15,93
<b>-Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>178.500,00</b>	<b>2,63</b>
-Secretaria do Bem Estar Social	286.000,00	4,21
-Reserva de Contingência	10.500,00	0,15
<b>-Administração Indireta</b>	<b>280.000,00</b>	<b>4,12</b>
-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	<b>280.000,00</b>	<b>4,12</b>
<b>Total Geral</b>	<b>6.800,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 4º.** Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, utiliza-se como recursos:

- a) Anulação parcial de dotações orçamentárias;
- b) Operações de crédito autorizadas;
- c) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) Excesso de arrecadação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 02 de dezembro de 2005.

**GILCLEBER BENTO DE SOUZA**

**Prefeito**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 02 de dezembro de 2005.

**Secretário Municipal de Administração**